

DECRETO Nº 32.754-E, DE 27 DE JUNHO DE 2022

“Altera o Decreto nº 6.817-E, de 20 de dezembro de 2005, que criou o Comitê Gestor do Programa de Geotecnologia, Cartografia e Ordenamento Territorial do Estado de Roraima e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 62, inciso III, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a Lei nº 143, de 15 de janeiro de 2009, que instituiu o Sistema de Planejamento e Ordenamento Territorial do Estado de Roraima; CONSIDERANDO a Lei nº 815, de 17 de julho de 2011, que redefiniu as atribuições e competências da FEMACT, que passou a se chamar FEMARH, afetando diretamente a composição do Comitê Gestor do Programa de Geotecnologia, Cartografia e Ordenamento Territorial do Estado de Roraima; e CONSIDERANDO a Lei nº 1.642, de 25 de janeiro de 2022, que transformou a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA em Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI, a alteração da Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN e da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, a criação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER, a extinção do Instituto de Amparo à Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Roraima – IACTI; e

CONSIDERANDO ainda que ações do Grupo de Trabalho Permanente encontram-se superadas pelas atribuições das ações da Coordenadoria do Zoneamento Ecológico-Econômico,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º, do Decreto nº 6.817-E, de 20 de dezembro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Gestor do Programa de Geotecnologia, Cartografia e Ordenamento Territorial do Estado de Roraima será integrado pelos titulares das seguintes Secretarias de Estado e Órgãos de Administração Indireta:

I - Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação (SEADI);

II - Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN);

III - Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF);

IV - Instituto de Terras e Colonização de Roraima (ITERAIMA);

V - Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH;

VI - Procuradoria-Geral do Estado de Roraima – PGE; e

VII - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Roraima – IATER.

§1º O Comitê Gestor será coordenado pelo Instituto de Terras e Colonização de Roraima - ITERAIMA através da Diretoria de Planejamento e Ordenamento Territorial - DIPLANRR, a quem compete coordenar e integrar os trabalhos na área do planejamento territorial do Estado.

[...]

§ 4º No impedimento ou falta do titular, o Secretário de Estado Adjunto e/ou substituto legal, responderá automaticamente pelo respectivo Órgão no Comitê Gestor.

[...]

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 11. 673-E, de 04 de agosto de 2010.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 18. 382-E, de 03 de março de 2015.

Art. 4º Revoga-se o Decreto nº 19.329-E, de 04 de agosto de 2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de junho de 2022.

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

DECRETO Nº 32.755-E, DE 27 DE JUNHO DE 2022

abre ao orçamento fiscal, crédito suplementar por anulação em favor da assembleia legislativa do estado de Roraima para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III, da Constituição Estadual, Lei nº 1.625, de 14 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Órgão abaixo relacionado, Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 25.900.000,00 (vinte e cinco milhões e novecentos mil reais), para atender as programações constantes no Anexo I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
561	01101	Assembleia Legislativa do Estado de Roraima	25.900.000,00
TOTAL			25.900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II do respectivo processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 27 de junho de 2022.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

(assinatura eletrônica)

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário de Estado Adjunto de Planejamento e Orçamento

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 561					UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 1101 - Assembleia Legislativa do Estado de Roraima						
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR